



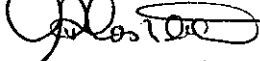
EDITAL Nº 119/2021

IDENTIFICAÇÃO DO ELENCO DE MISSÕES, COMPETÊNCIAS, ESPAÇOS, VIAS E EQUIPAMENTOS QUE SE MANTÊM NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO E GESTÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, EM SEDE DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS PARA AS FREGUESIAS

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 3 de fevereiro de 2021, deliberou aprovar, nos termos do nº 5, do artigo 39º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, dos nºs 3 e 4, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a proposta em anexo, referente à identificação do elenco das missões e competências, bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos que se mantêm no âmbito de responsabilidade, gestão e intervenção direta do Município de Vila Franca de Xira, mantendo-se no âmbito de intervenção, gestão e exercício do Município as competências expressamente enunciadas na mencionada proposta anexa, por referência e atento o disposto no nº 1, do artigo 2º, do citado Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio do Município na Internet.

E eu,  , Ana Paula Marques Costilhas, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 26 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,


Alberto Simões Maia Mesquita



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Proposta

Identificação do elenco de missões, competências, espaços, vias e equipamentos que se mantêm no âmbito da intervenção e gestão direta do Município, em sede de transferência de competências municipais para as Freguesias

Considerando:

- a transferência de competências municipais para as Freguesias, prevista nos artigos 38º, n.º 2, da Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no artigo 2º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o qual concretiza a transferência de competências dos órgãos municipais para os órgãos das freguesias, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38º da mencionada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião pública ordinária de 4 de dezembro de 2019, sob o ponto 5 da respetiva ordem do dia, em sede de aprovação das propostas relativas aos autos de transferência de recursos, no âmbito da transferência legal de competências municipais para os órgãos das Freguesias e a submeter a parecer prévio legalmente obrigatório das Juntas de Freguesia, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- que a referida deliberação foi notificada a todas as Juntas de Freguesia, para efeitos de proferimento de parecer obrigatório não vinculativo, nos termos e em conformidade com o preceituado no n.º 4 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 91º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, com exceção da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, uma vez que a respetiva Assembleia de Freguesia deliberou não pretender a transferência das competências em causa nos anos de 2019 e 2020, ao abrigo e com fundamento no disposto no artigo 4º, n.º 2, alíneas a) e



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

b), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

- que as Juntas de Freguesia da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, da União das Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa, da Freguesia de Vialonga e da Freguesia de Vila Franca de Xira emitiram os pareceres a que se alude supra, conforme documentação apensa à presente proposta e que a acompanha nos termos legalmente preceituados;

- que, em tema de modelo de repartição de competências, o n.º 4 do artigo 39º da citada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê expressamente que as competências referidas no artigo 38º da mesma Lei, objeto de transferência legal para as freguesias, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelos municípios de espaços, vias ou equipamentos de natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município mantêm-se no âmbito de intervenção municipal;

- que, para o efeito, as câmaras municipais devem identificar e, mediante proposta fundamentada, submeter à aprovação das assembleias municipais o elenco das missões, bem como dos espaços, vias e equipamentos que se mantêm sob responsabilidade e na esfera de competência municipal, permanecendo, assim, no âmbito de intervenção e de gestão direta do Município, conforme o preceituado no n.º 5 do artigo 39º da identificada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 13 de maio, acima referenciado, a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências expressamente referidas no n.º 1 do mesmo artigo, no todo ou em parte, que se



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;

- que o exercício de competências pelos órgãos das Freguesias, no contexto global do processo de transferência de competências municipais para as Freguesias, propicia e assegura a prestação de serviços públicos dotados de maior proximidade aos cidadãos e empresas, garantindo o incremento da eficiência e da eficácia administrativa no que concerne à gestão dos recursos públicos e valorizando o papel das Freguesias na prossecução do interesse público e na administração dos assuntos públicos, em obediência aos princípios constitucionais da descentralização, da subsidiariedade e da autonomia das autarquias locais;

- que importa reconhecer, realçar e aprofundar o trabalho de cooperação entre os Municípios e as Freguesias no âmbito da promoção, prossecução e salvaguarda integrada e articulada dos interesses próprios das respetivas populações, em cumprimento dos imperativos legais constantes dos artigos 7º, n.º 1, 23º, n.º 1, e 25º, n.º 1, alínea j), todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I;

- que certas e determinadas missões e competências devem continuar a ser exercidas pelos órgãos municipais, mantendo-se, assim, no âmbito de responsabilidade, gestão e intervenção direta municipal, tendo em conta a sua natureza, o interesse público, as exigências de unidade e eficácia da ação administrativa e a necessidade de assegurar uma gestão una, global e integrada por parte de uma única Autarquia Local, neste caso o Município;

- que, relativamente a certas e determinadas competências de controlo prévio habilitante e legitimador, cuja prossecução se traduz e consubstancia na emissão de licenças e autorizações bem como na



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

recepção de comunicações prévias, o seu exercício deve manter-se na esfera jurídica municipal, permanecendo no âmbito de intervenção direta do Município, atendendo à sua natureza, objetivos e transversalidade e considerando a necessidade de assegurar a unidade e uniformidade de processos e procedimentos administrativos;

- que certos e determinados espaços, locais, vias e equipamentos devem também manter-se na esfera jurídica municipal, permanecendo no âmbito de competência material, gestão e intervenção direta do Município, tendo em conta a sua natureza, significado, finalidades, dimensão, transversalidade, complexidade estrutural e complexidade técnica;

- que, em face do exposto, existem competências objeto de transferência legal do Município para as Freguesias que, no todo ou em parte, revelam-se indispensáveis do ponto de vista da sua gestão direta pelo Município, uma vez que revestem natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do território municipal;

- que, atento o acima expendido e nos mesmos termos, existem espaços, vias e equipamentos de natureza estruturante para o Município e bem assim para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do território municipal, os quais devem manter-se no âmbito de intervenção municipal, revelando-se indispensável que a sua gestão direta permaneça na esfera municipal;

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a identificação do elenco das missões e competências bem como dos espaços, das vias e dos equipamentos que se mantêm no âmbito de responsabilidade, gestão e intervenção direta do Município de Vila Franca de Xira, mantendo-se no âmbito de intervenção, gestão e exercício do Município as competências abaixo expressamente referidas, nos termos seguidamente enunciados, por



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

referência e atento o disposto no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

- a) No domínio da gestão e manutenção de espaços verdes, os parques públicos urbanos, os jardins municipais, os espaços verdes que atualmente já são objeto de manutenção por parte da Câmara Municipal e os espaços verdes contíguos ou adjacentes a estes, abrangendo os espaços, vias e equipamentos **melhor identificados nos Anexos I a VII à presente proposta deliberativa, os quais fazem parte integrante da mesma, mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferidos para as Freguesias;**
 - aa) Igualmente no domínio da gestão e manutenção de espaços verdes, a poda, as retanchas e o corte ou abate de espécies arbóreas ou arbustivas, bem como o controlo das pragas fitossanitárias que afetam o arvoredo e os arbustos, independentemente da área territorial ou local em que as árvores e os arbustos se encontram implantados, e bem assim, nos mesmos termos, a aquisição e substituição de programadores elétricos de rega, **mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferidos para as Freguesias;**
- b) No âmbito da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, os pavimentos pedonais e as sarjetas e sumidouros inseridos nos parques públicos urbanos e nos jardins municipais, abrangendo os espaços, vias e equipamentos **melhor identificados nos Anexos I a VII à presente proposta deliberativa, os quais fazem parte integrante da mesma, mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferidos para as Freguesias;**
- c) No âmbito da manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público e não concessionado, o mobiliário urbano que se encontra implantado nos parques públicos urbanos e nos jardins municipais, abrangendo os espaços, vias e equipamentos **melhor identificados nos Anexos I a VII à presente proposta deliberativa, os quais fazem parte integrante da mesma, mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferidos para as Freguesias;**
- d) No domínio da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, a gestão e manutenção corrente dos Mercados Municipais Retalhistas de Alhandra, Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira e bem assim do Mercado



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Municipal Abastecedor do Concelho mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferidos para as Freguesias;

- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferida para as Freguesias;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferida para as Freguesias;
- g) No âmbito da utilização e ocupação da via pública, o controlo prévio respeitante à utilização e ocupação dos pavimentos rodoviários e estradais e do subsolo municipal, designadamente no que concerne a tubos, condutas, cabos e dispositivos semelhantes, bem como o controlo prévio atinente às cabines ou postos de comunicações e aos postos de transformação, e bem assim o controlo prévio referente às antenas, fios e cabos que atravessam o espaço aéreo sobrejacente ao domínio público municipal mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferidos para as Freguesias;
- h) O controlo prévio atinente à atividade de exploração de máquinas de diversão mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferido para as Freguesias;
- i) O controlo prévio referente à colocação de recintos improvisados mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferido para as Freguesias;
- j) O controlo prévio respeitante à realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferido para as Freguesias;
- k) O controlo prévio da realização de acampamentos ocasionais mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferido para as Freguesias;
- l) O controlo prévio da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente de foguetes e balonas, mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferido para as Freguesias;
- m) O controlo prévio ou a receção de comunicações prévias relativas a queimas ou queimadas, mantêm-se na esfera jurídica municipal, não sendo transferido para as Freguesias.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Proponho igualmente que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta deliberativa à aprovação final da Assembleia Municipal, nos termos, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 39º, n.º 5, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, 2º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e 33º, n.º 1, alínea ccc), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 28 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Mesquita', written over a diagonal line.

Alberto Mesquita



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALHANDRA, SÃO JOÃO DOS MONTES E CALHANDRIZ

Local	Zonas Verdes (m2)	Pavimentos (m2)	Área Total (m2) Zonas Verdes+ Pavimentos
Caminho Ribeirinho Alhandra até VFX (A1)	27 921	11 656	39 577
Pista Atletismo Alhandra	6 408	1 923	8 331
Loteamento Quinta da Marquesa	2 148	0	2 148
Faixa de proteção ao Caminho Ribeirinho (A2)	5 000	0	5 000
Jl N.º 1 e EB N.º 1 Alhandra	6	577	583
EB N.º 2 Alhandra - Polo 2 - Qta da Marquesa	238	735	973
EB N.º 2 Alhandra	51	1 168	1 219
Jl da Calhandriz	1 355	714	2 069
Urbanização da Cruz Pau	29 703	5 000	34 703
EB de À-dos-Loucos	90	312	402
Jl dos Cotovios	28	667	695
EB dos Cotovios	745	126	871
EB 2,3 Soeiro Pereira Gomes	6 628	9 029	15 657
Sub-Total	80 321	31 907	112 228



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Local	Zonas Verdes (m2)	Pavimentos (m2)	Area Total (m2) Zonas Verdes + Pavimentos
Urbanização Malvarosa	36 403	32 028	68 431
Nó B Malvarosa Rosa	6 376	218	6 594
Nó e Rotunda da Malvarosa	11 203	439	11 642
EN10 - Ciclovia NorteÁrea Nova + Entre Rotundas	4 948	4 979	9 927
Rotunda do Avião	0	1 195	1 195
EB e JI Malva Rosa	2 845	4 465	7 310
Piscina da Quinta Drogas	419	393	812
Rotunda do Adarse	200	26	226
Hortas Urbanas do Moinho de Ferro	350	1 070	1 420
Rua 9 de Agosto (1)	1 489	0	1 489
Rua 9 de Agosto (2)	12 176	0	12 176
Rua 9 de Agosto (3)	5 454	0	5 454
Sr.º da Graça	432	289	721
Centro Comunitário de Arcena	167	300	467
Parque Infantil do Bairro da AMA	40	216	256
Jardim José Álvaro Vidal	15 226	4 900	20 126
Jardim Central Bom Sucesso	7 650	3 472	11 122
Centro Cultural Bom Sucesso	3 421	1 717	5 138
Bom Sucesso - Parque do Silvino	266	1 224	1 490
Loteamento Quinta do Brejo	12 446	0	12 446
Urbanização das Falas	1 648	248	1 896
Rua Jorge Maria do Nascimento	2 139	0	2 139
Nova zona de lazer na Quinta do Forno	167	0	167
Rua 25 Abril - Arcena - Centro Saúde Bom Sucesso	3 877	0	3 877
Rua Maria Eduardo Seguro de Faria - Chasa	9 632	0	9 632
Rua António Sérgio - Parque Estacionamento - Chasa	1 446	0	1 446
Qta da Vaia - tardoz da Escola Básica da Quinta da Vaia (JI e 1º ciclo)	4 525	0	4 525
JI N.º 1 e EB N.º 1 de Alverca	20	2 792	2 812
JI N.º 2 de Alverca (Prof. Ribeiro)	763	828	1 591
JI N.º 3 e EB N.º 4 de Alverca	1 298	1 629	2 927



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Local	Zonas Verdes (m2)	Pavimentos (m2)	Area Total (m2) Zonas Verdes + Pavimentos
Jl e EB de Alverca - Quinta da Vala	322	4 174	4 496
EB 1,2,3 do Bom Sucesso	6 757	11 051	17 808
EB de Arcena	1 666	2 036	3 702
EB 2/3 Pedro Jacques de Magalhães	7 707	15 038	22 745
Jl do Bom Sucesso	168	1 169	1 337
EB do Sobralinho	121	1 255	1 376
Sub-total	143 747	97 151	240 918



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

Lócal	Zonas Verdes (m ²)	Pavimentos (m ²)	Area Total (m ²) Zonas Verdes + Pavimentos
EB D. António de Ataíde - 1º, 2º e 3º Ciclo (sede)	10 812	7 500	18 312
EB e JI da CEVADEIRA junto ao Centro de Saúde	257	2 604	2 861
EB Quinta S. Sebastião ao pé da GNR	2 005	2 176	4 181
EB e JI da Vala do Carregado	385	2 125	2 510
Quinta dos Anjos	1 724	131	1 855
Sub-Total	15.183	14 536	29 719



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Local	Zonas Verdes (m2)	Pavimentos (m2)	Área Total (m2) ** Zonas Verdes + Pavimentos
EN - Ciclovia - Área Nova - Requalificação EN 10 Centro	11 746	0	11 746
Reduto N.º 38 + Parque de Estacionamento	5 358	2 227	7 585
Parque Urbano Forte Casa (1ª e 2ª fase)	14 999	4 373	19 372
Parque de Lazer Entre-Escolas	7 544	7 262	14 806
Passagem aérea pedonal e área envolvente	927	588	1 515
Urbanização Colina do Tejo	33 210	0	33 210
Loteamento Parque Tejo	5 678	748	6 426
EN - Ciclovia - Área Nova - Requalificação EN 10 Sul	4 563	0	4 563
Hortas urbanas Ecoparque	23 054	5 216	28 270
Zona de Lazer dos Caniços	2 930	1 235	4 165
Urb. Quinta da Piedade 2ª Fase + Pavimentos	14 650	4 778	19 428
Parque Urbano República (PSP)	7 021	1 457	8 478
Entrada Oeste - Cantelro do Gulosque	485	0	485
Entrada Oeste da Quinta Municipal da Piedade	5 302	1 454	6 756
Parque Urbano e zonas verdes da Quinta Municipal da Piedade	14 216	13 624	27 840
Centro de Saúde da Póvoa	798	853	1 651
Parque Estacionamento (norte Quinta Municipal da Piedade)	2 372	906	3 278
Ribeira da Covina	13 964	717	14 681
Piscina Municipal de Póvoa de Santa Iria	3 193	505	3 698
Zona adjacente à Piscina Municipal de Póvoa de Santa Iria	4 176	55	4 231
Envolvente do Auto Silo	1 875	2 850	4 725
Vale da Bolonha	3 725	1 302	5 027
Urbanização Tágides Park	5 902	5 000	10 902
Urb Tágides Park - Rua Dr. Francisco Sá Carneiro	1 400	0	1 400
Urb Tágides Park - Rua Luís Sá	1 678	0	1 678
Urb Bragadas Grandes 1ª Fase	3 251	1 000	4 251
Urbanização Solar Marlinhas	6 733	1 000	7 733
Parque Linear Ribelrinho do Estuário do Tejo	17 508	27 398	44 906



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Local	Zonas Verdes (m2)	Pavimentos (m2)	Area Total (m2) Zonas Verdes + Pavimentos
Parque Urbano da Póvoa de Santa Iria	47 436	7 892	55 328
Parque Ribeirinho Moinhos da Póvoa e Ciclovia do Tejo (troço sul)	6 321	11 485	17 806
EB Prof. Romeu Gil do Forte da Casa	126	2 892	3 018
EB 2/3 Padre José Rota	6 594	8 757	15 351
Escola Secundária Forte da Casa	17 646	13 663	31 309
Jl da Quinta da Piedade	134	918	1 052
EB N.º 1 da Póvoa de Santa Iria	189	2 277	2 466
EB e Jl da Póvoa de Santa Iria Norte	222	3 390	3 612
EB e Jl das Bragadas	972	2 791	3 763
EB e Jl do Casal da Serra	721	3 648	4 369
EB N.º 4 da Póvoa de Santa Iria Bolonha	649	1 586	2 235
EB 2,3 Aristides de Sousa Mendes	10 408	8 990	19 398
Sub-total	309 676	152 837	462 513

Anexo V



FREGUESIA DE VIALONGA

Local	Zonas Verdes (m2)	Pavimentos (m2)	Área Total (m2) Zonas Verdes + Pavimentos
Parque Urbano da Flamengo	25 572	17 323	42 895
Urbanização da Quinta Flamengo	22 183	547	22 730
Loteamento Industrial das Terras Compridas	10 071	555	10 626
Urbanização da Quinta do Limarejo	1 676	115	1 791
Urb.Casal Cotrim e Mortais - zona I	2 004	0	2 004
Urb.Casal Cotrim e Mortais - zona II	2 534	0	2 534
Urbanização Quinta da Gaia	6 424	121	6 545
Urbanização Quinta de Traia	4 995	857	5 852
Hortas Urbanas da Urbanização da Quinta das Índias	7 940	869	8 809
Boca da Lapa - Rua Fernando Farinha A	4 979	0	4 979
Boca da Lapa - Rua Fernando Farinha B	3 369	777	4 146
Urbanização Quinta Olival das Minas	16 104	7 554	23 658
Póidesportivo da Granja	283	701	984
Terras Compridas /Quintanilho (junto ao Intermarché)	2 500	0	2 500
Urbanização Fonte Santa	7 500	2 500	10 000
Rua Maria Barradas	373	0	373
Bairro Nascente do Cabo	1 258	1 515	2 773
Parque Infantil de Mogos	0	208	208
EB do Cabo de Vialonga	1 185	1 345	2 530
EB e JI de Alprate	76	1 554	1 630
EB e JI da Granja de Alprate	26	464	490
EB e JI de Santa Eulália	232	384	616
EB N.º 1 de Vialonga	13	1 228	1 241
EB N.º 2 e JI de Vialonga Icesa	410	2 341	2 751
JI de Vialonga	359	874	1 233
EB e JI de Vialonga Jardim Quinta das Índias	1 087	2 043	3 130
EB 2,3 e Secundária de Vialonga	3 758	11 157	14 915
Sub-Total	126 911	55 032	181 943



FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA

Local	Zonas Verdes (m2)	Pavimentos (m2)	Area Total (m2) Zonas Verdes+ Pavimentos
Eixo Grinja - Povos	11 717	1 166	12 883
Piscinas Municipais de Vila Franca de Xira	29 999	6 113	36 112
Antigas Instalações da Marinha	3 083	8 834	11 917
Parque Urbano Dr. Luís César Pereira e Eixo Mina-Santa Sofia	34 282	17 026	51 308
Jardim Municipal Constantino Palha	9 505	14 572	24 077
Parque Urbano de Vila Franca de Xira (antigo Cevadeiro)	801	20 226	21 027
Elevador e passagem superior	0	960	960
Caminho Ribeirinho - Fábrica das Palavras	0	2 927	2 927
Av. General Humberto Delgado. Bom Retiro	107	154	261
EB Dr. Vasco Moniz - 1º e 2º ciclo + JI	16 431	7 509	23 940
JI N.º 2 de Vila Franca de Xira - João de Deus	41	493	534
EB Álvaro Guerra	24	1 362	1 386
JI de Povos	651	996	1 647
EB de Povos	516	2 375	2 891
EB JI Dr. Sousa Martins	687	2 544	3 231
JI do Bairro do Paraíso e EB N.º 4 de Vila Franca de Xira	559	2 304	2 863
EB de Á-dos-Bispos	940	629	1 569
Escola Secundária Alves Redol 3º ciclo e Secundário	12 211	6 613	18 824
Sub-Total	121 554	96 803	218 357

MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS EXTERIORES DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Freguesia	Zonas Verdes (m2)	Pavimentos (m2)	Área Total (m2) Zonas Verdes + Pavimentos
União de Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz	80 321	31 907	112 228
União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	163 767	97 151	260 918
União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	15 183	14 536	29 719
União de Freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa	309 676	152 837	462 513
Freguesia de Vialonga	126 911	55 032	181 943
Freguesia de Vila Franca de Xira	121 554	96 803	218 357
Sub-Total	817 412	448 266	1 265 678